



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 062, 10 de março de 1956.

**Dispõe sobre aquisição de um veículo para
prestar serviços a prefeitura.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a adquirir um veículo destinado a prestar serviços à Prefeitura, podendo despende para tal aquisição, até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender à despesa que se refere o art. 1º desta Lei.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 10 de março de 1956.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 10/03/1956
Reg. às fls. nº 088